



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 10.266

Processo : 1300012004-00
Origem : Prefeitura Municipal de Anapu
Assunto : Prestação de Contas de 2004
Responsável : **João Scarparo**
Relator : Conselheiro **Alcides Alcantara**

JOÃO SCARPARO
ANO: 2004
NÃO APROVAÇÃO

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Anapu. Exercício de 2004. Pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas. Recolhimento. Multa. Cópia dos autos ao **MPE**.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 379 a 385 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I – Emitir Parecer Prévio recomendando à **Câmara Municipal de Anapu**, a não aprovação das contas da **Prefeitura**, exercício financeiro de **2004**, de responsabilidade do Sr. **João Scarparo**, que deverá recolher aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de **R\$-3.581,00 (três mil, quinhentos e oitenta e um reais)**, devidamente atualizada, referente ao pagamento a maior ao Vice-Prefeito e multa de **R\$-12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, equivalente a 30% dos seus vencimentos anuais, face a remessa extemporânea dos **Relatórios de Gestão Fiscal**, na forma dos **Artigos 52, II, § 2º, da Lei Complementar nº 25/94 e 5º, I, § 1º, da Lei nº 10.028/2000**, respectivamente;

II – Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências necessárias.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2012.

Conselheira **Mara Lúcia**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Alcides Alcantara**
Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Rosa Hage, Daniel Lavareda, Cezar Colares e a Procuradora Maria regina Cunha

WR